

**TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONVÊNIO Nº 008/SMS.G/2018.**

**PROCESSO Nº** 6018.2018/0007294-0

**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repassar recursos financeiros concedidos por meio das PORTARIAS GM/MS Nº 1.393, de 21/05/2020 e Nº 1.448 de 29/05/2020.

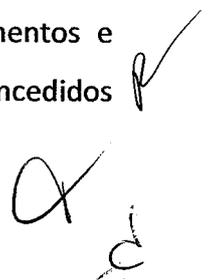
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**, com sede em São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 695, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob nº 60.762.846/0001-90, neste ato, representada por seu Presidente **FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5.978.196-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.097.658-04, adiante designada como **CONVENIADA** e, com vista aos fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 05/2020 ao Convênio nº 008/SMS.G/2018, consoante Despacho Autorizatório (SEI 030463017), publicado no DOC/SP de 04/07/2020, pág. 114, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

O presente termo tem por objeto repassar, **em parcela única**, os valores discriminados, que serão aplicados conforme **Programas de Utilização** correspondente a cada Portaria.

**1) o valor de R\$ 382.513,66** (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**2) o valor R\$ 1.632.555,16** (um milhão seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

A CONVENIADA deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados, de acordo com a Programação de Utilização apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto na Programação, contado a partir do recebimento dos valores correspondente a cada Portaria Ministerial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

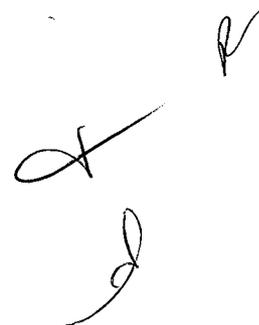
**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, com notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, no prazo máximo de até 30 dias depois de findado o prazo de utilização.

**Parágrafo segundo.** O não cumprimento das metas estabelecidas ou a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos, parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos mesmos aos cofres do ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

**Parágrafo Terceiro.** A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.



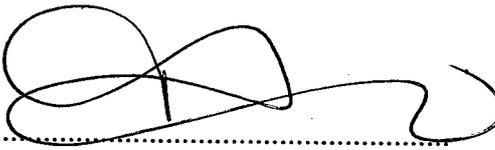
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

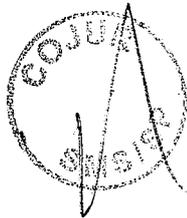
E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, ...13... de ..... *julho* ..... de 2.020.

  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
.....  
**FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**  
**ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**

TESTEMUNHAS:



*Conforme Parecer e  
Pop. autorizatório  
10/07/2020*

  
**Associação Cruz Verde**  
**R.F. 634.697.9**  
**ACVZ**